



PROCESSOS Nºs	1050/13	PROCOLOS Nºs	11.683.650-5
	1092/13		11.664.135-6
	1210/13		11.660.825-1
	1234/13		11.611.503-4
	1258/13		11.846.399-4
	1467/13		11.647.186-8
	1481/13		11.869.653-0

PARECER CEE/CEIF Nº 207/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MARINGÁ

COLÉGIO ESTADUAL ELZA SCHERNER MORO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COLÉGIO ESTADUAL DE JARDIM SANTA FELICIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALMIRANTE TAMANDARÉ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TUNEIRAS DO OESTE

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR COLARES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA

COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BOM SUCESSO DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE HERVAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - UNIFLOR

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, JOSIMAR BOCHINE E SANDRA TERESINHA DA SILVA



PROCESSO Nº1050/13 e outros

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar das instituições em pauta;

– as melhorias efetuadas dizem respeito às instalações físicas e materiais como: pintura e reforma do prédio, construção de rampas de acessibilidade e adequação dos sanitários para alunos com necessidades especiais, instalação de luzes de emergência nos corredores, instalação de ventiladores e bebedouros, manutenção da rede elétrica, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, aquisição de aparelhos de ar-condicionado e datashow, entre outras;

– os relatórios da avaliação interna apresentam quadro demonstrativo de matrículas, desistências e aprovação escolar e condições existentes quanto aos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também, quanto às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº1050/13 e outros

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da Rede Pública Estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Parecer/Informação Técnica/CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres/Informação Técnica/CEF/SEED manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

O **Colégio Estadual Duque de Caxias**, de Maringá, possui biblioteca, laboratórios de Ciências e Informática climatizado, duas quadras de esportes sendo uma coberta com problemas no piso e outra sem cobertura, que necessita ampliação. A cozinha e o depósito da merenda foram reformados recentemente. As instalações antigas também necessitam reforma, principalmente as salas de aula, piso, janelas, quadro-negro e área de recreação, pois estão bastante danificados. A Comissão de Verificação informou que o certificado da Vigilância Sanitária atende à legislação vigente e quanto às restrições apresentadas pelo Laudo do Corpo de Bombeiros, estão sendo atendidas com recursos da cota extra do Fundo Rotativo. A direção solicitou providências à mantenedora para as demais pendências pelo ofício nº 65/13 (fl. 170), pelos protocolos nº 11.791.349-0 e nº 11.215.848-0.

O **Colégio Estadual Elza Scherner Moro**, de São José dos Pinhais, dispõe de biblioteca, laboratórios de Informática e de Ciências, refeitório e quadra coberta. Conta com materiais didático-pedagógicos suficientes para atender à Proposta Pedagógica. A direção solicitou providências à mantenedora referente às pendências apontadas pelo Auto Termo da Vigilância Sanitária e sobre o Projeto de Prevenção de Incêndio, sob protocolos nº 11.664.172-0 e nº 11.663.886-0, às folhas 33 a 35.



O **Colégio Estadual de Jardim Santa Felicidade**, de Cascavel, conta com biblioteca, laboratórios de Ciências e de Informática. O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, de 05/10/12, apontou ressalvas. Consta à folha 17, o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Saúde informando as condições

PROCESSO Nº1050/13 e outros

precárias do colégio. A direção solicitou providências à mantenedora, pelo protocolado nº 11.625.250-3, em 14/08/12. Consta à folha 18, autorização para reparos e melhorias.

O **Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré**, de Tuneiras do Oeste, possui laboratórios de Ciências e de Informática, biblioteca, em espaço adaptado, refeitório, também adaptado e ginásio de esportes. A Comissão de Verificação relatou que a instituição de ensino está em bom estado de conservação pois, passou por reformas recentemente. A direção recebeu termo de intimação da Vigilância Sanitária, para sanar várias pendências. Em resposta, a direção apresentou o ofício nº 32/12, de 03/09/12 esclarecendo que parte das irregularidades foram sanadas e as demais exigências serão reparadas com recursos do Fundo Rotativo. Quanto ao relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, de 23/04/12, foi solicitado providências à mantenedora pelo protocolo nº 9.718.076-8.

O **Colégio Estadual Professor Colares**, de Ponta Grossa, possui dois laboratórios de informática, sendo um deles compartilhado com a biblioteca, laboratório de Ciências e quadra de esportes que se encontra desativada, pois necessita reforma. Há outros espaços desativados aguardando reforma geral, já solicitada ao setor competente, em especial o telhado que provocou infiltrações. A instituição de ensino apresentou à folha 150, Ofício nº 102/13 onde informa as providências tomadas. Pelo protocolo nº 11.619.673-5 solicitou à SEED/SUDE/DIPLAN a construção de uma quadra poliesportiva, e protocolo nº 12.121.441-5, reparos no telhado, hidráulica, elétrica e infiltrações. Aguarda recursos da verba descentralizada. A docente de Arte é licenciada em Ciências com habilitação em Matemática e Pós graduada em Arte-Educação.

O **Colégio Estadual Castelo Branco**, de Bom Sucesso do Sul, dispõe de condições necessárias à renovação solicitada. Quanto ao Corpo de Bombeiros, a Comissão de Verificação informou que foi emitido um relatório de vistoria onde requer adequação ao Código de Prevenção de Incêndio e pelo Protocolo nº 10.217.453-4 foi solicitado providências à mantenedora. À fl. 63, consta relação de exigências da Vigilância Sanitária. A direção informou pelo ofício nº 61/13, que as melhorias solicitadas foram atendidas.

O **Colégio Estadual Marquês de Herval**, de Uniflor, está passando por reformas, sendo um pavilhão desativado por apresentar perigo devido a rachaduras e a estrutura física comprometida, a cozinha funciona em espaço improvisado e o laboratório de Ciências, também foi desativado por falta de espaço físico. A direção apresentou à Comissão de Verificação o relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, apontando que a instituição deve adequar-se ao Código de Prevenção de Incêndios. Foi solicitado providências à mantenedora pelo protocolo nº 09.993.258-



9. As ressalvas do laudo da Vigilância Sanitária já estão previstas na reforma que está sendo efetuada. A Comissão informa ainda que apesar de necessitar de adequações na sua estrutura física, possui condições materiais e humanas necessárias para o funcionamento das atividades propostas.

PROCESSO Nº 1050/13 e outros

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favorável à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina indicada, conforme documentação anexa aos processos, com exceção do docente indicado para disciplina Arte para o colégio Estadual Professor Colares, de Ponta Grossa.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1050/13 Ofício nº 873/13	Maringá 07/12/12	CE. Duque de Caxias - EFM - Resolução Secretarial nº 1660/13, de 04/04/13	Maringá	Informação Técnica às fls. 164	Resolução Secretarial nº 5152/07 de 12/12/07, a partir de 12/12/07 até 12/12/12	De 12/12/12 a 12/12/15
1092/13 Ofício nº 784/13	Área Metropolitana Sul 13/11/12	CE. Elza Scherner Moro - EFM - Resolução Secretarial nº 644/13, de 14/02/13	São José dos Pinhais	978/13	Resolução Secretarial nº 1140/03 de 10/04/03, a partir de 10/04/03 até 10/04/08	De 10/04/08 excepcionalmente até 31/12/14
1210/13 Ofício nº 855/13	Cascavel 24/08/12	CE. de Jardim Santa Felicidade - EFM - Resolução Secretarial nº 1402/13, de 20/03/13	Cascavel	1045/13	Resolução Secretarial nº 4237/06 de 26/09/06, a partir de 26/09/06 até 26/09/11	De 26/09/11 a 26/09/14
1234/13 Ofício nº 915/13	Cianorte 17/08/12	CE. do Campo Almirante Tamandaré - EFM - Resolução Secretarial nº 1845/13, de 18/04/13	Tuneiras do Oeste	Informação Técnica às fls. 122	Resolução Secretarial nº 455/09 de 05/02/09, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2011	A partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016
1258/13 Ofício nº 979/13	Ponta Grossa 06/03/13	CE. Professor Colares - EFM - Resolução Secretarial nº 1809/13, de 16/04/13	Ponta Grossa	Informação Técnica às fls. 147	Resolução Secretarial nº 285/08 de 23/01/08, a partir de 23/05/08 até 23/05/13	De 23/05/13 a 23/05/16
1467/13 Ofício nº	Pato Branco	CE. Castelo Branco EFM - Resolução Secretarial	Bom Sucesso	Informação Técnica às	Resolução Secretarial nº 3755/07 de	De 29/08/12 a



PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1265/13	20/08/12	nº 7588/12, de 12/12/12	do Sul	fls. 66	29/08/07, a partir de 29/08/07 até 29/08/12	29/08/17
1481/13 Ofício nº 1235/13	Paranavaí 15/04/13	C.E. Marquês de Herval - EFM- Res. Secretarial nº 2373/13, de 21/05/13	Uniflor	Informação Técnica às fls. 135	Resolução Secretarial nº 4940/08, de 29/10/08, a partir de 02/10/08 até 02/10/13	De 02/10/13 a 02/10/16

PROCESSO Nº1050/13 e outros

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 – CEE/PR e o Parecer nº 407/11 – CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

c) indicar docente habilitado para a disciplina de Arte, para o Colégio Estadual Professor Colares, de Ponta Grossa.

O Colégio Estadual Elza Scherner Moro, de São José dos Pinhais, deve entrar imediatamente com o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Chama-se a atenção para concessão de prazos menores de renovação do reconhecimento, considerando as ressalvas apontadas no mérito deste Parecer. Sugere-se que a SEED priorize as intervenções físicas nessas instituições, inclusive já solicitadas pelas suas Direções à mantenedora.



PROCESSO Nº1050/13 e outros

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, de 05 novembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE